

Aviso n.º 8/2024

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.3 - Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas

Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, na sua redação atual

Os apoios a conceder ao abrigo do presente Aviso enquadram-se na Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.3 - Melhoria e desenvolvimento de Infraestruturas, Tipologia 4.3.1 – Caminhos Agrícolas, Rurais e Florestais e Tipologia 4.3.2- Construção, beneficiação e reabilitação de redes de abastecimento de água, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), nos termos das regras estabelecidas pela Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, aplicando-se-lhe o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER).

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector;
- b) Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente acessos às explorações agrícolas e florestais, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Organismos da Administração Pública Regional ou entidades sujeitas ao regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- b) IROA, S.A.

4. Tipologias dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação de vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- b) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de abastecimento de água;
- c) Construção, beneficiação e reabilitação de redes de eletricidade;
- d) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais.

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <https://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na apresentação do pedido de apoio o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

. Documentos referentes aos procedimentos de contratação pública disponíveis à data da submissão do pedido de apoio, incluindo os cadernos de encargos e programas de procedimentos. Caso o beneficiário seja uma entidade sem enquadramento na Parte II do

Código dos Contratos Públicos, este deve enviar toda a documentação necessária para evidenciar a consulta ao mercado;

. Documentos de identificação do beneficiário e seus representantes legais, incluindo a Certidão Permanente;

. Documentos que evidenciam a capacidade financeira do beneficiário para executar o investimento (plano de atividades, cabimentação, compromisso).

. Digitalizações das declarações previstas nos anexos da Norma de Procedimentos n.º 02/2015, quando aplicáveis ao beneficiário e ao investimento;

. Documento comprovativo do tipo de contabilidade do beneficiário;

. As licenças necessárias ao desenvolvimento do investimento ou documento que refira a sua dispensa (licenças, pareceres ou estudos de avaliação do impacto ambiental, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro; licença de Estabelecimento de Instalação Elétrica, emitida pela Direção Regional da Energia, para redes de média tensão e postos de transformação; licença de Pesquisa e Captação de Água Subterrânea, emitida pela Direção Regional do Ambiente).

Os documentos a enviar devem estar no formato PDF e ter um tamanho máximo de 4 megabytes. Não serão aceites ficheiros que não cumpram estas especificações.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

7. Análise e decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário submeter os documentos, ou os esclarecimentos solicitados, na área reservada do portal GestPDR.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados, para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos n.º 02/2015, a qual poderá ser consultada em <https://proruralmais.azores.gov.pt>.

9. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 2 000 000,00€ de Despesa Pública, a que corresponde a uma contribuição FEADER de 1 700 000,00€.

10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, na sua redação atual.

Com exceção das despesas gerais relacionadas com a apresentação do pedido de apoio, as despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

12. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

- 100% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for um Organismo da Administração Regional ou entidades sujeitas ao regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- 95% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for o IROA, S.A

13. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 45/2015, na sua redação atual, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos é avaliado de acordo com a tabela abaixo apresentada, para as seguintes tipologias:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação de vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- d) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades públicas).

Critérios de seleção		Classificação
Valorização de zonas prioritárias de desenvolvimento	Localização do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	5
	Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	3
	Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores	0
Complementaridade com redes existentes ou projetadas	PA assegura complementaridade com redes existentes e projetadas	5
	PA assegura complementaridade com redes existentes	4
	PA assegura complementaridade com redes projetadas	2
	PA não assegura complementaridade com redes existentes nem projetadas	0
Dimensão das explorações beneficiadas	Superfície abrangida pelo PA superior ou igual a 5 ha	5
	Superfície abrangida pelo PA superior a 1 ha e inferior a 5 ha	3
	Superfície abrangida pelo PA inferior a 1 ha	0
N.º de explorações beneficiadas	PA beneficia mais do que 2 explorações agrícolas ou florestais	5
	PA beneficia pelo menos 2 explorações agrícolas ou florestais	3
	PA beneficia 1 exploração agrícola ou florestal	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		20
Mediana		10

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 10 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério N.º de explorações beneficiadas.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 8 pontos são indeferidos.

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 15 de julho a 30 de agosto de 2024.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <https://proruralmais.azores.gov.pt/>.

17. Prazo para execução da operação e para submissão do último pedido de pagamento

A execução física e financeira da operação deverá decorrer até 31 de dezembro de 2024 e a submissão do último pedido de pagamento deverá ser ocorrer até 31 de março de 2025.

Angra do Heroísmo, 10 de julho de 2024

O Gestor do PRORURAL⁺

João Miguel Fialho Coelho dos Reis